do à Rua Quatro do Jardim Progresso, atual Rua Elias Gonçalves, esquina com a Rua Jatir Gonçalves Vieira onde se encontra instalada a E.E.P.G. "Prof.Francisco Dias Paschoal", conforme notificações específicas expedidas pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal sob nºs 3201 e 3202.

ARTIGO 2º:- A baixa no lançamento do tributos constante do Artigo 1º desta Lei se formalizará na ficha específica do Setor de Tributação, após despacho do Prefeito Municipal em processo competente.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (23.10.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 572, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991

"Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social no presente exercício ao Lar MeiMei de São João da Boa Vista, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder no presente exercício, sob forma de subvenção a importância de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), ao "Lar MeiMei" de São João da Boa Vista, objetivando

atender despesas com o funcionamento da creche com 80 crianças em regime de semi-internato na faixa de 6 meses a 6 anos e 11 meses.

II - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) , de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências a Instituições Privadas

3231.09 Lar MeiMei.....Cr$ 400.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814860 Assistência Social Geral

15814862.53 Subvenções Sociais.....Cr$ 400.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- A subvenção autorizada no inciso I do presente artigo, será repassada em 02 parcelas nos meses de novembro e dezembro de 1.991.

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3131 Remuneração de Serviços Pessoais..Cr$ 198.000,00

3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 202.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15810210 Administração Geral

15810212.50 Funcionamento da Diretoria de Promoção Social.....Cr$ 400.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um. (23.10.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 573, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.991
"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional na importância de Cr$ 19.860.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), visando ao reforço de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas com pessoal durante o presente exercício, de acordo com a seguinte classificação técnica:

03 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO
03.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes
3100 **Despesas de Custeio**